



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS**  
**CASA: Genival Aires de Queiroz**

---

**REQUERIMENTO Nº 020/2017**

**De autoria do Vereador Niedson José Brito de Siqueira**  
**Ao Sr. Prefeito Municipal: Jefferson Roberto do Nascimento**  
**Pinto da Silva**

Requeiro de forma regimental que o Poder Executivo Municipal, a partir do Segundo Semestre eleve para 40% ( quarenta por cento) o valor referente ao adicional de insalubridade aos profissionais da limpeza pública.

**JUSTIFICATIVA**

O requerimento se faz necessário. A Legislação trabalhista protege, por meio de normas, todo trabalhador que executa suas FUNÇÕES em atividades insalubres, de forma a amenizar o impacto destas atividades na saúde do trabalhador. De acordo com o artigo 189 e 193 da CLT podemos definir atividades insalubres aquelas que, por sua natureza, exponha o funcionário a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

A solicitação para fixação do adicional de insalubridade para 40% ( quarenta por cento), estar baseada na Portaria / MTE nº 3.214 / 78, NR 15, anexo 14, a qual assegura o adicional de insalubridade, no grau máximo, para o trabalho exercido em contato permanente com lixo urbano.

**Sala das Sessões, em 03 de Abril de 2017**

**Niédson José Brito Siqueira**  
**VEREADOR**

